



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

Retificação I – 31/08/2026

Código CiudadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600007.01.0017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO E 02 (DUAS) VANS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023, Decreto Municipal nº 15.908/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.471.451,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/09/2026, às 09h01

Data de Início das Propostas REQUERIDO

01/09/2026

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

09:00

Data Limite para Impugnação REQUERIDO

09/09/2026

Hora Limite para Impugnação REQUERIDO

23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

09/09/2026

Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

23:59

Data Final das Propostas REQUERIDO

14/09/2026

Hora Final das Propostas REQUERIDO

09:00

Data de Abertura das Propostas REQUERIDO

14/09/2026

Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO

09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 (RETIFICADO)

(Processo Administrativo nº 18.346/2026)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 15.908/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO E 02 (DUAS) VANS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por item”, composto ao todo por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Quando a empresa fizer uso de tais dispositivos, deverá apresentar declaração que ateste que a empresa não ultrapassou a receita bruta anula imposta para o enquadramento.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor unitário e total dos itens;*

4.1.2 *Marca, quando couber;*

4.1.3 *Fabricante, quando couber;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.1.2 empresas brasileiras;
- 5.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

7.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 7.20.4, "g".

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.13 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

7.20.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.2 Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

7.20.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, no caso de empresa em recuperação judicial, apresentação da decisão judicial que autorize sua participação em licitações ou documento equivalente que demonstre sua aptidão para contratar com a Administração Pública.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

7.20.4 Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores novos de características compatíveis com o objeto desta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.20.5 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a. **ADVERTÊNCIA** - pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b. **MULTA** – por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- c. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE SÃO MATEUS PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS** – por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- d. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS** – pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

9.5 O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de veículos recusados ou para correção de irregularidades documentais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.6 Na hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- i. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- ii. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- iii. Der causa à inexecução total do contrato.
- iv. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado.
- v. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- vi. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- viii. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.14 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.
- 11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 31 de agosto de 2026.

TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 18.794/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO E 02 (DUAS) VANS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS/ES.

O objeto será adjudicado por item, permitindo a participação de fornecedores distintos para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Natureza da Contratação:** Aquisição.
- 2.2. Modalidade Licitatória:** Pregão Eletrônico.
- 2.3. Critério de Julgamento:** Menor preço por item.
- 2.4. Regime de Fornecimento:** Entrega única - fornecimento integral
- 2.5. Admite Subcontratação:** Não.
- 2.6. Admite Adesão à Ata:** Não se aplica.
- 2.7. Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim.
- 2.8. Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato Administrativo.
- 2.9. Recurso de Convênio:** Não.
- 2.10. Parcelamento da Contratação:** A contratação será realizada por itens, em razão da natureza distinta dos objetos e visando ampliar a competitividade entre os licitantes, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da padronização e da eficiência da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

3.048 – Aparelhamento da rede escolar - mobiliários, equipamentos e materiais - ensino fundamental

4490520000 – Equipamento e material permanente

Fonte: 150000250000 – MDE

FICHA – 129

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) micro-ônibus rodoviário e 02 (duas) vans, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir melhores condições de mobilidade, segurança, conforto e eficiência no transporte de estudantes, profissionais da educação e equipes técnicas em atividades institucionais.

A aquisição do micro-ônibus rodoviário justifica-se pela necessidade de disponibilizar um veículo apropriado para a realização de viagens intermunicipais e demais deslocamentos de maior percurso, destinados ao atendimento de atividades educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

veículo será utilizado no transporte de estudantes e servidores em jogos escolares, viagens de estudo, visitas técnicas, feiras, olimpíadas do conhecimento, eventos pedagógicos, atividades culturais, esportivas e científicas, bem como em outras atividades institucionais relacionadas às ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de micro-ônibus rodoviário próprio para atendimento dessas demandas, o que limita a realização de atividades externas e, em diversas situações, exige a adoção de soluções alternativas que nem sempre atendem plenamente aos requisitos de conforto, segurança e eficiência exigidos para deslocamentos de média e longa distância. Dessa forma, a aquisição do micro-ônibus permitirá que tais atividades sejam executadas com maior qualidade, proporcionando melhores condições de transporte aos estudantes e profissionais da educação, além de conferir maior autonomia à Administração Pública para o desenvolvimento de suas ações institucionais.

As duas vans destinam-se ao atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o transporte de equipes técnicas, gestores, servidores, professores e pequenos grupos de estudantes em atividades administrativas e pedagógicas, tais como reuniões, capacitações, formações continuadas, acompanhamento das unidades escolares, visitas técnicas, transporte de materiais, participação em eventos educacionais e demais deslocamentos necessários ao regular funcionamento da rede municipal de ensino.

Embora a Secretaria Municipal de Educação possua atualmente duas vans em sua frota, ambos os veículos encontram-se integralmente destinados ao atendimento das rotas escolares, realizando diariamente o transporte de estudantes para as unidades de ensino. Dessa forma, não há disponibilidade de veículos para atender às demandas administrativas, pedagógicas e técnicas da Secretaria, tornando necessária a ampliação da frota destinada às atividades de apoio à gestão educacional.

A necessidade da contratação é demonstrada pelo volume de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Estima-se a realização de aproximadamente 100 (cem) viagens institucionais por ano, abrangendo cerca de 50 (cinquenta) eventos educacionais, esportivos, culturais e pedagógicos. As equipes técnicas realizam aproximadamente 100 (cem) visitas anuais às unidades escolares, enquanto a frota percorre cerca de 70.000 (setenta mil) quilômetros por ano no atendimento das demandas da Secretaria. Ressalta-se que a rede municipal de ensino atende aproximadamente 17.000 (dezessete mil) estudantes, os quais poderão ser beneficiados direta ou indiretamente pelas atividades educacionais, pedagógicas e institucionais que dependem da disponibilidade dos veículos objeto desta contratação.

A aquisição da frota própria representa medida de interesse público, pois proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, redução da dependência de contratações de terceiros para deslocamentos eventuais, melhor planejamento logístico, maior disponibilidade de veículos para atendimento simultâneo das demandas da Secretaria e otimização da aplicação dos recursos públicos. Considerando a vida útil estimada dos veículos, a aquisição mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico quando comparada à necessidade de sucessivas contratações de transporte para atendimento das mesmas demandas.

A solução foi definida após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a aquisição dos veículos representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior autonomia operacional, continuidade dos serviços públicos, economicidade e fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, a contratação mostra-se plenamente justificada por atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, contribuir para a ampliação e fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pelo Município e assegurar condições adequadas de transporte para estudantes e servidores, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Micro-ônibus	Veículo tipo micro-ônibus rodoviário. Conforme especificações técnicas mínimas e demais exigências constantes do Anexo I – Especificações Técnicas Consolidadas - Micro-ônibus Rodoviário , parte integrante deste Termo de Referência. Deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un.	1 unidade		
2	Van	Veículo tipo van. Conforme especificações técnicas mínimas e demais exigências constantes do Anexo II – Especificações Técnicas Consolidadas – Item 02 Van , parte integrante deste Termo de Referência. Deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un.	2 unidades		

5.1. Condições Gerais das Especificações Técnicas

- 5.1.1.** Os veículos deverão ser produzidos em série pelo fabricante, não sendo admitidas adaptações estruturais que descaracterizem o projeto original de fábrica, ressalvadas apenas aquelas necessárias ao atendimento da legislação brasileira vigente ou das especificações previstas neste Termo de Referência e nos anexos I e II deste termo de referência.
- 5.1.2.** Todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos neste Termo de Referência deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante do veículo, de forma a preservar integralmente as condições de garantia.
- 5.1.3.** Não serão aceitos veículos com adaptações improvisadas, componentes reconicionados, remanufaturados ou usados, devendo todos os itens fornecidos ser novos e de primeiro uso.
- 5.1.4.** Os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis vigentes na data da entrega.
- 5.1.5.** Os veículos ofertados deverão corresponder a modelos regularmente comercializados no mercado nacional, por meio da rede oficial do fabricante, não sendo admitidos protótipos, veículos fora de linha na data da entrega ou montagens especiais que não integrem a linha regular de produção do fabricante.

5.2. O Anexo I – Especificações Técnicas Consolidadas do Micro-ônibus Rodoviário aplica-se integralmente ao Item 01.

5.3. O Anexo II – Especificações Técnicas Consolidadas das Vans para Transporte de Passageiros aplica-se integralmente ao Item 02.

5.4. Todas as especificações e exigências constantes dos Anexos I e II constituem requisitos mínimos obrigatórios para fins de julgamento da proposta, fornecimento, recebimento e aceitação dos veículos.

5.5. Serão admitidos veículos com características técnicas superiores às exigências mínimas estabelecidas nos Anexos I e II, desde que plenamente compatíveis com a finalidade da contratação, com a legislação vigente, com a configuração regularmente homologada do veículo e sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.

5.6. Em caso de divergência entre informação constante da proposta da licitante, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou outro documento técnico apresentado e as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos, prevalecerão as exigências da contratação, ressalvadas as características superiores expressamente ofertadas pela licitante e aceitas pela Administração.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

- 6.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente alheio à vontade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES, situada no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº 194 - Bairro Carapina - CEP 29.933-030, São Mateus/ES.
- 6.3. Formas de contato para entrega: e-mail educacao@saomateus.es.gov.br
- 6.4. Todos os custos com entrega, transporte e disponibilização dos veículos correrão por conta da contratada.
- 6.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer avaria, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como dos acessórios, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), documentação necessária ao primeiro emplacamento e demais documentos exigidos para sua regular utilização.
- 6.5.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente higienizados, abastecidos com, no mínimo, 50% da capacidade do tanque de combustível e livres de quaisquer avarias decorrentes do transporte.
- 6.6. Para fins desta contratação, serão considerados veículos novos, zero quilômetro e de primeiro uso aqueles que não tenham sido anteriormente utilizados para finalidade diversa dos deslocamentos estritamente necessários à fabricação, preparação, transporte, movimentação logística, entrega e inspeções técnicas de pré-entrega.
- 6.6.1. A condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro uso será verificada mediante a documentação fiscal e veicular pertinente, inspeção física, quilometragem apresentada no momento da entrega e demais elementos que permitam à Administração comprovar o efetivo atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6.2. Será admitido eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização do veículo, desde que comprovado que o bem não tenha sido efetivamente utilizado e que permaneçam integralmente preservadas sua condição de veículo novo, as especificações técnicas exigidas e a garantia estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.6.3. Não será exigido que a CONTRATADA seja fabricante ou concessionária autorizada da marca ofertada, admitindo-se o fornecimento por empresa que regularmente comercialize o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, documentais, de garantia e demais condições da contratação.
- 6.7. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária à sua regularização e utilização pelo Município de São Mateus/ES, incluindo Nota Fiscal, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 6.7.1. Quando o veículo ainda não possuir registro ou emplacamento, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à realização do procedimento em nome do Município de São Mateus/ES.
- 6.7.2. Na hipótese de veículo que tenha sido anteriormente registrado ou emplacado exclusivamente em decorrência da cadeia regular de comercialização, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária à transferência e regularização do veículo em nome do Município de São Mateus/ES.
- 6.7.3. Todos os documentos deverão estar regulares, completos e aptos à regularização do veículo perante o órgão executivo de trânsito, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar, às suas expensas, qualquer pendência documental decorrente do fornecimento que impeça ou dificulte seu registro, transferência, licenciamento ou utilização pelo Município.
- 6.8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Termo de Referência, dos respectivos Anexos I e II e da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por modelo de características inferiores ou que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.
- 6.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 6.9.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da documentação apresentada e da conformidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II, sendo formalizado por meio de termo próprio.
- 6.9.2 **Recebimento Definitivo:** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica realizada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, destinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificar o perfeito funcionamento dos veículos e a conformidade integral com as especificações técnicas, equipamentos, acessórios, documentação, garantia e demais exigências constantes deste Termo de Referência e dos Anexos I e II, mediante aplicação do Anexo III – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.9.3 Durante a inspeção técnica, a Administração poderá realizar testes de funcionamento, conferência dos equipamentos obrigatórios, verificação da documentação, da quilometragem, do ano/modelo, da motorização, da capacidade de passageiros e de todas as demais características exigidas neste Termo de Referência e nos Anexos I e II, observados os procedimentos de verificação constantes do Anexo III.

6.9.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos veículos até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.9.5 Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no subitem 6.10 deste Termo de Referência.

6.10. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade nos veículos ou na documentação apresentada, durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, reparação, correção ou complementação do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.10.1. A regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso fixado pela Administração, mediante justificativa técnica, ou quando comprovadamente depender de prazo superior do fabricante.

6.10.2. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.10.3. Enquanto não forem sanadas todas as irregularidades apontadas pela fiscalização, o objeto não será considerado definitivamente recebido, permanecendo suspenso o pagamento correspondente.

6.11. A garantia contratual mínima de 12 (doze) meses deverá cobrir os veículos sem limite de quilometragem. O Certificado de Garantia e o manual de instruções deverão ser entregues juntamente com o veículo.

6.11.1. A garantia ofertada pelo fabricante prevalecerá sempre que superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

6.12. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela assistência técnica e pelo cumprimento das condições de garantia ofertadas pelo fabricante, comprometendo-se a sanar eventuais defeitos de fabricação, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no manual do fabricante e na legislação aplicável.

6.12.1. A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante.

6.12.2. A contratada deverá informar, na assinatura do contrato ou quando solicitado pela Administração, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar os serviços de assistência técnica, indicando endereço, telefone e demais meios de contato.

6.12.3. A assistência técnica deverá ser disponibilizada de forma a atender adequadamente às necessidades da Administração, preferencialmente por meio de concessionária ou oficina autorizada localizada no Município de São Mateus/ES ou em município situado em raio compatível que não comprometa a execução das atividades administrativas. Na inexistência de rede autorizada em São Mateus/ES, a contratada deverá assegurar o atendimento sem ônus adicional para a Administração.

6.12.4. A abertura de chamado para atendimento em garantia poderá ser realizada por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico disponibilizado pela contratada ou outro meio formal de comunicação, devendo a contratada acusar o recebimento da solicitação em até 1 (um) dia útil.

6.12.5. Após a abertura do chamado, a contratada deverá realizar o diagnóstico do defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação do veículo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- assistência técnica ou da disponibilização para inspeção, quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção.
- 6.12.6.** Concluído o diagnóstico, o reparo deverá ser iniciado imediatamente e concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo comprovada indisponibilidade de peças ou situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 6.12.7.** Havendo impossibilidade de deslocamento do veículo em razão de defeito coberto pela garantia, a remoção até a concessionária ou oficina autorizada e o posterior retorno do veículo à sede da CONTRATANTE ocorrerão às expensas da contratada ou do fabricante, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.12.8.** Todos os custos decorrentes da prestação da assistência técnica durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte, remoção, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada ou do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.13.** A Administração poderá realizar inspeção técnica completa dos veículos antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, verificando todas as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II, mediante aplicação, no que couber, do Anexo III.
- 6.14.** A entrega somente será considerada completa mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.
- 6.15.** Caso o veículo seja recusado, a contratada deverá retirá-lo às suas expensas, providenciando a substituição dentro do prazo fixado pela Administração.
- 6.16.** O recebimento definitivo será precedido de inspeção técnica realizada mediante aplicação do Anexo III – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos, contemplando a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, condições, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e nos Anexos I e II.
- 6.16.1.** O preenchimento do Anexo III deverá ser realizado pela fiscalização responsável pelo recebimento, podendo ser complementado por registros fotográficos, testes de funcionamento, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da conformidade do objeto.
- 6.16.2.** A existência do checklist não limita a atuação da fiscalização, que poderá realizar verificações adicionais sempre que necessárias à confirmação do atendimento integral às exigências da contratação.
- 6.17.** Durante o recebimento definitivo será verificada a correspondência integral entre o veículo efetivamente entregue, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a documentação técnica do modelo ofertado e as exigências constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II, incluindo modelo, versão ou configuração, motorização, capacidade, equipamentos, acessórios, opcionais, ano/modelo e demais características técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar o objeto em caso de divergência ou desconformidade.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 7.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e interesse da Administração.
- 7.3.** O encerramento da vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos veículos, à assistência técnica e às demais responsabilidades que, por sua natureza, produzam efeitos após o término do contrato, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.
- 7.4.** A extinção do contrato não prejudicará o exercício dos direitos da Administração relativos à garantia, à responsabilidade por vícios ocultos, à reparação de danos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega dos veículos, o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nos Anexos I e II, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.2. Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos I e II, mediante aplicação do Anexo III no recebimento definitivo.
- 8.3. Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento das inconformidades.
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital, no Contrato e na legislação vigente, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.
- 8.6. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.
- 8.8. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações ou orientações que possam influenciar o fornecimento do objeto.
- 8.9. Zelar pela adequada utilização dos veículos, observando as recomendações constantes dos manuais fornecidos pelo fabricante e realizando as revisões periódicas previstas para manutenção da garantia.
- 8.10. Providenciar, após o recebimento definitivo dos veículos, o primeiro emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, adotando as providências administrativas necessárias perante o órgão executivo de trânsito competente.
- 8.11. Conferir a documentação entregue pela CONTRATADA, verificando sua conformidade e suficiência para a realização do primeiro emplacamento e para o recebimento definitivo do objeto.
- 8.12. Recusar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dos Anexos I e II, da proposta vencedora e demais documentos vinculantes da contratação, exigindo sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.13. Aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1 Entregar os veículos em estrita conformidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos respectivos Anexos I e II, no Edital e na proposta apresentada.
- 9.2 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias, ônus ou gravames.
- 9.3 Entregar veículos produzidos em série, novos, zero quilômetro, de primeiro uso e primeiro emplacamento, livres de quaisquer defeitos, adaptações irregulares ou não autorizadas e componentes usados, observadas todas as especificações e condições deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II.
- 9.4 Garantir que todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos neste Termo de Referência e nos respectivos Anexos I e II sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente as condições de garantia dos veículos.
- 9.5 Prestar garantia integral dos veículos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação durante todo o período de garantia.
- 9.6 Entregar os veículos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), bem como, toda a documentação necessária para sua regular utilização, sem qualquer ônus para a Administração quando o defeito estiver coberto pela garantia.
- 9.7 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer veículo que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-
- 9.8** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.
- 9.9** Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou genuínos do fabricante durante o período de garantia.
- 9.10** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou ocasionar atraso na entrega dos veículos.
- 9.12** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- 9.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 9.14** Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.
- 9.15** Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato, observando os princípios da boa-fé, eficiência e qualidade no fornecimento do objeto.
- 9.16** Entregar toda a documentação necessária à realização do primeiro emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, devidamente regular, completa e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.
- 9.17** Responsabilizar-se pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de documentos emitidos com erro, inconsistência ou irregularidade que impeçam ou retardem a realização do primeiro emplacamento dos veículos.
- 9.18** Prestar todas as informações e fornecer os documentos complementares eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para viabilizar o primeiro emplacamento dos veículos.
- 9.19** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
-

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1. Fiscalização Administrativa:

10.1.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2. O fiscal administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção do fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais, determinando prazo para a correção.

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação nas datas aprezadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.2. Fiscal Administrativo:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	NELSON GAMA MEDEIROS	JESSICA OTAVIANO DAS VIRGENS
Endereço Eletrônico	nelson.gama@educacao.saomateus.es.gov.br	jessica.virgens@educacao.saomateus.es.gov.br
Decreto Municipal	18.441/2026	70451
Cargo	Assessor de Controle de Transporte Setorial	Professora B
Tipo de Vínculo	Comissionado	Efetivo

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que certificará o cumprimento integral das especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos I e II, bem como a conclusão da inspeção técnica prevista no Anexo III e a entrega de toda a documentação necessária ao registro, transferência, licenciamento e regular utilização dos veículos em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso.
- 11.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
- 11.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
 - e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.
- 11.4.** Antes da autorização do pagamento, a CONTRATANTE verificará a conformidade da documentação apresentada e poderá consultar os sistemas oficiais de emissão de certidões ou exigir a apresentação de documentos complementares, quando necessário, para confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 11.5.** Constatado erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o processo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação corrigida.
- 11.6.** O pagamento não implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos veículos, assistência técnica, correção de defeitos, substituição do objeto e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.
- 11.7.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

12.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

12.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, no caso de empresa em recuperação judicial, apresentação da decisão judicial que autorize sua participação em licitações ou documento equivalente que demonstre sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores novos de características compatíveis com o objeto desta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.5. Declarações:

12.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5.4. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

13.1.1. ADVERTÊNCIA - pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. MULTA – por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE SÃO MATEUS PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS – por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS – pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

13.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de veículos recusados ou para correção de irregularidades documentais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.6. Na hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7. Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

13.7.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

13.7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.7.3. Der causa à inexecução total do contrato.

13.7.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.7.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contrato.

13.7.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.7.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus, mediante pesquisa de mercado realizada em fontes diversas e idôneas, em conformidade com a legislação vigente e os normativos internos aplicáveis, com o objetivo de apurar o valor médio de mercado para os veículos objeto desta contratação.

O valor médio obtido servirá como referência para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

A divulgação do orçamento estimado observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras estabelecidas no Edital da licitação.

15. REAJUSTE

15.1. Não se aplica o reajustamento de preços à presente contratação, por tratar-se de aquisição de bens com fornecimento integral e entrega única, cujo prazo máximo para execução é de até 120 (cento e vinte) dias, não havendo previsão de execução contratual continuada ou de transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses necessário à incidência de reajuste, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 16.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus Anexos e no Edital da licitação.
- 16.5.** A proposta apresentada pela licitante vencedora vinculará o fornecimento dos veículos, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento integral das especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, nos Anexos I e II e na própria proposta apresentada, ainda que as características ofertadas sejam superiores às exigências mínimas da contratação.
- 16.6.** Em caso de divergência entre as informações constantes da proposta da CONTRATADA, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou demais documentos apresentados e as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência e nos Anexos I e II, prevalecerão as exigências da contratação, sem prejuízo da vinculação da CONTRATADA às características técnicas superiores expressamente ofertadas em sua proposta e aceitas pela Administração.
- 16.7.** Não será admitida a substituição do modelo, versão ou configuração ofertada por outro de especificações inferiores às constantes da proposta vencedora, deste Termo de Referência ou dos Anexos I e II, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que mantidas ou superadas todas as características técnicas e condições exigidas para o respectivo item.

17. DOS ANEXOS

- 17.1.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- I.** Anexo I – Especificações Técnicas Consolidadas do Micro-ônibus Rodoviário;
 - II.** Anexo II – Especificações Técnicas Consolidadas das Vans para Transporte de Passageiros;
 - III.** Anexo III – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos.
- 17.2.** Os Anexos I, II e III constituem partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência, possuindo caráter vinculante para a licitante, a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a fiscalização do contrato, conforme a respectiva finalidade e aplicabilidade.
- 17.3.** As especificações técnicas constantes dos Anexos I e II constituem requisitos mínimos obrigatórios para fins de julgamento da proposta, fornecimento, recebimento e aceitação dos respectivos veículos.
- 17.4.** O Anexo III constitui instrumento de apoio à verificação da conformidade dos veículos durante os procedimentos de recebimento e inspeção técnica, sem prejuízo da realização de verificações adicionais pela Administração sempre que necessárias.
- 17.5.** A eventual ausência de determinado requisito no Anexo III não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, dos Anexos I e II, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO

São Mateus/ES, 20 de agosto de 2026.

Elaborado por:

assinado digitalmente

Nelson Gama Medeiros

Assessor de Controle de Transporte Setorial
Decreto nº 18.441/2026

Aprovado por:

assinado digitalmente

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa

Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 18.794/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Anexo I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS ITEM 01 – MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO**

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, de primeiro uso, destinado ao transporte de passageiros, conforme especificações mínimas constantes deste Anexo.

As especificações aqui previstas constituem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidos veículos com características iguais ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade da contratação, com a legislação vigente e sem acréscimo de custo para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Nº	Característica	Especificação mínima exigida
1	Tipo	Micro-ônibus rodoviário
2	Condição	Novo, zero quilômetro, de primeiro uso
3	Ano/modelo	2026 ou superior
4	Regularização Veicular	Veículo apto ao registro, transferência e licenciamento em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência
5	Combustível	Diesel
6	Motorização	Motor turbo intercooler, com injeção eletrônica
7	Potência	Mínima de 160 CV
8	Emissões	PROCONVE P-8/Euro VI ou padrão superior
9	Capacidade	Mínima de 29 passageiros sentados, além do motorista
10	Poltronas	Rodoviárias individuais, estofadas e reclináveis
11	Cintos de segurança	Individuais, conforme legislação vigente
12	Transmissão	Manual ou automatizada, com no mínimo 6 marchas à frente
13	Direção	Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica assistida
14	Sistema de freios	Pneumático, com ABS
15	Segurança ativa	Controle eletrônico de estabilidade – ESP ou tecnologia equivalente ou superior
16	Sistema auxiliar de frenagem	Obrigatório, conforme configuração do fabricante
17	Suspensão	Compatível com operação rodoviária e com o peso bruto total do veículo
18	Tanque de combustível	Capacidade mínima de 150 litros
19	Ar-condicionado	Sistema de fábrica ou homologado pelo fabricante, com distribuição para todo o salão de passageiros
20	Iluminação interna	Iluminação interna em LED ou tecnologia equivalente
21	Vidros laterais	Com cortinas ou película, observada a legislação vigente
22	Tacógrafo	Eletrônico, conforme legislação aplicável
23	Câmera de ré	Obrigatória
24	Alarme de marcha à ré	Obrigatório
25	Extintor de incêndio	Conforme exigência da legislação vigente
26	Saídas de emergência	Regulamentares, conforme normas aplicáveis
27	Martelos de emergência	Obrigatórios, em quantidade compatível com a legislação vigente
28	Faixas refletivas	Conforme normas do CONTRAN
29	Pneus	Novos, compatíveis com o veículo e com as especificações do fabricante
30	Estepe	Obrigatório, novo e compatível com o veículo
31	Ferramentas	Macaco, chave de rodas, triângulo e demais ferramentas/acessórios obrigatórios
32	Bateria, fluidos e componentes	Em condições normais de uso, conforme especificações do fabricante
33	Equipamentos obrigatórios	Todos os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas aplicáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

34	Garantia	Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem
35	Garantia superior	Prevalecerá quando ofertada pelo fabricante
36	Manuais	Manual do proprietário e manual de operação/manutenção, em língua portuguesa
37	Certificado de garantia	Obrigatório
38	Chaves	Chave principal e chave reserva
39	Documentação	Toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária ao registro, transferência, licenciamento e regularização do veículo em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso
40	CAT	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, quando aplicável
41	Comercialização	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional
42	Produção	Veículo produzido em série pelo fabricante
43	Adaptações	Vedadas adaptações estruturais que descaracterizem o projeto original, salvo as necessárias ao atendimento da legislação brasileira ou deste Termo de Referência
44	Equipamentos e acessórios	Originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente a garantia

3. CONDIÇÕES GERAIS

O veículo ofertado deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas ambientais aplicáveis e às demais disposições legais vigentes na data da entrega.

Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, protótipos, veículos fora de linha na data da entrega ou modelos que não integrem a linha regular de produção do fabricante.

Para fins de caracterização da condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro uso, será admitido eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização, desde que tal circunstância não decorra de efetiva utilização anterior do veículo e permaneçam integralmente preservadas as especificações técnicas, a garantia e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo.

A licitante deverá indicar na proposta a marca, o modelo, a versão/configuração, o ano de fabricação/modelo e demais informações necessárias à identificação inequívoca do veículo ofertado.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

A conformidade do veículo será verificada no momento do recebimento, mediante inspeção técnica e aplicação do Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Anexo I.2
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS ITEM 02 – VAN**

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van para transporte de passageiros, novos, zero quilômetro, de primeiro uso e primeiro emplacamento, conforme especificações técnicas mínimas constantes deste Anexo.

As especificações aqui previstas constituem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidos veículos com características técnicas iguais ou superiores, desde que plenamente compatíveis com a finalidade da contratação, com a configuração regularmente homologada do veículo, com a legislação brasileira vigente e sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Nº	Característica	Especificação mínima exigida
1	Tipo	Van destinada ao transporte de passageiros
2	Quantidade	02 (duas) unidades
3	Condição	Nova, zero quilômetro, de primeiro uso
4	Regularização Veicular	Veículo apto ao registro, transferência e licenciamento em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência
5	Ano/modelo	2026/2026 ou superior
6	Cor	Branca
7	Combustível	Diesel
8	Motorização	Motor turbo intercooler, com gerenciamento eletrônico
9	Potência	Mínima de 140 CV
10	Emissões	Atendimento integral ao padrão de emissões vigente na data da entrega
11	Capacidade	Mínima de 19 (dezenove) passageiros sentados, além do motorista
12	Configuração de passageiros	Regularmente homologada e compatível com a capacidade legal e documental do veículo
13	Bancos dos passageiros	Individuais ou duplos, próprios para transporte de passageiros
14	Revestimento dos bancos	Material resistente e de fácil higienização, compatível com uso institucional
15	Ergonomia dos bancos	Bancos anatômicos, devidamente revestidos e fixados
16	Cintos de segurança	Individuais, de três pontos quando exigidos pela legislação aplicável, ou conforme configuração regularmente homologada
17	Banco do motorista	Com regulagem de altura e distância
18	Transmissão	Manual com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, automática ou automatizada equivalente ou superior
19	Direção	Hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica assistida
20	Sistema de freios	Compatível com a configuração homologada e com a capacidade do veículo
21	Sistema ABS	Obrigatório
22	Controle eletrônico de estabilidade	ESP ou tecnologia equivalente ou superior
23	Controle de tração	Controle de tração ou tecnologia equivalente integrada ao sistema de estabilidade, quando disponível na configuração ofertada
24	Airbag do motorista	Obrigatório
25	Airbag do passageiro dianteiro	Obrigatório
26	Ar-condicionado dianteiro	Obrigatório
27	Ar-condicionado do salão de passageiros	Obrigatório, com distribuição adequada ao compartimento de passageiros
28	Iluminação interna	Obrigatória no salão de passageiros
29	Acabamento interno	Completo e compatível com veículo destinado ao transporte de passageiros
30	Isolamento termoacústico	Obrigatório no compartimento de passageiros
31	Porta lateral	Corrediza
32	Portas traseiras	Abertura mínima de 180°
33	Vidros elétricos	Obrigatórios nas portas dianteiras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

34	Travas elétricas	Obrigatórias
35	Computador de bordo	Obrigatório
36	Sistema de som ou multimídia	Obrigatório
37	Conectividade	Conexões USB e Bluetooth
38	Câmera de ré	Obrigatória
39	Sensor de estacionamento traseiro	Obrigatório
40	Iluminação auxiliar	Faróis de neblina, faróis auxiliares ou tecnologia equivalente destinada à melhoria da iluminação em condições adversas
41	Tacógrafo	Eletrônico, conforme legislação aplicável
42	Pneus	Novos, de primeiro uso, compatíveis com o veículo, com sua capacidade de carga e com as especificações do fabricante
43	Estepe	Obrigatório, novo e compatível com o veículo
44	Macaco	Obrigatório e compatível com o peso e a configuração do veículo
45	Chave de rodas	Obrigatória
46	Triângulo de sinalização	Obrigatório
47	Bateria	Nova e em condições normais de funcionamento, conforme especificações do fabricante
48	Fluidos e lubrificantes	Nos níveis e condições recomendados pelo fabricante
49	Equipamentos obrigatórios	Todos aqueles exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis
50	Garantia mínima	12 (doze) meses, sem limite de quilometragem
51	Garantia superior	Prevalecerão integralmente as condições e o prazo superior de garantia oferecidos pelo fabricante
52	Manual do proprietário	Obrigatório, em língua portuguesa
53	Manual de operação e manutenção	Obrigatório, quando disponibilizado pelo fabricante
54	Certificado de garantia	Obrigatório
55	Chaves	Chave principal e chave reserva
56	Documentação	Toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária ao registro, transferência, licenciamento e regularização do veículo em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso
57	CAT	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável
58	Comercialização	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional
59	Produção	Veículo produzido em série pelo fabricante
60	Equipamentos, acessórios e componentes	Novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente as condições de garantia

3. CONDIÇÕES GERAIS

Os veículos deverão ser produzidos em série pelo fabricante e corresponder a modelos regularmente comercializados no mercado nacional, não sendo admitidos protótipos, veículos fora de linha na data da entrega ou configurações experimentais sem regular homologação.

Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recondicionados ou remanufaturados, nem veículos que contenham peças, componentes, equipamentos ou acessórios usados, recondicionados ou remanufaturados.

Não serão admitidas adaptações improvisadas, artesanais ou alterações estruturais irregulares que comprometam a segurança, a capacidade legal, a homologação, a garantia ou as características técnicas do veículo.

Para fins de caracterização da condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro uso, será admitido eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização, desde que tal circunstância não decorra de efetiva utilização anterior do veículo e permaneçam integralmente preservadas as especificações técnicas, a garantia e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo.

Quando a configuração destinada ao transporte de passageiros decorrer de transformação, complementação ou adaptação regularmente admitida pela legislação brasileira, deverão ser observadas integralmente as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnicas, documentais e de homologação aplicáveis, sem prejuízo das demais condições previstas neste Anexo e no Termo de Referência.

Todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante do veículo, de modo a preservar integralmente as condições de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I.3
CHECKLIST DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO FORNECIMENTO

Contrato Nº	Empresa	CNPJ	Nota Fiscal
Local da Entrega		Responsável pela Inspeção	

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item contratado:

() Item 01 – Micro-ônibus Rodoviário

() Item 02 – Van

Marca	Modelo	Ano	Cor	KM
Combustível	Capacidade	KM	Chassi	

Data e horário da inspeção: ____/____/____ às ____ h ____

3. CONFERÊNCIA GERAL DO VEÍCULO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
3.1	Veículo novo e zero quilômetro	☐	☐	☐	
3.2	Veículo de primeiro uso	☐	☐	☐	
3.3	Sem primeiro emplacamento anterior	☐	☐	☐	
3.4	Marca e modelo correspondem à proposta vencedora	☐	☐	☐	
3.5	Ano/modelo atende ao Termo de Referência	☐	☐	☐	
3.6	Número do chassi corresponde à documentação	☐	☐	☐	
3.7	Número do motor corresponde à documentação, quando aplicável	☐	☐	☐	
3.8	Quilometragem compatível com veículo zero quilômetro e deslocamentos autorizados	☐	☐	☐	
3.9	Veículo produzido em série pelo fabricante	☐	☐	☐	
3.10	Modelo regularmente comercializado no mercado nacional	☐	☐	☐	
3.11	Ausência de adaptações estruturais não autorizadas	☐	☐	☐	
3.12	Ausência de componentes usados, reconicionados ou remanufaturados	☐	☐	☐	
3.13	Veículo sem ônus ou gravames incompatíveis com a aquisição	☐	☐	☐	
3.14	Veículo em perfeito estado geral de conservação e funcionamento	☐	☐	☐	

4. INSPEÇÃO EXTERNA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
4.1	Pintura uniforme e sem riscos	☐	☐	☐	
4.2	Ausência de amassados	☐	☐	☐	
4.3	Ausência de trincas ou danos na carroceria	☐	☐	☐	
4.4	Para-brisa sem trincas, riscos relevantes ou avarias	☐	☐	☐	
4.5	Vidros laterais em perfeito estado	☐	☐	☐	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.6	Vidro traseiro em perfeito estado	☐	☐	☐	
4.7	Retrovisores externos íntegros e funcionais	☐	☐	☐	
4.8	Faróis em perfeito funcionamento	☐	☐	☐	
4.9	Lanternas em perfeito funcionamento	☐	☐	☐	
4.10	Luzes indicadoras de direção funcionando	☐	☐	☐	
4.11	Luzes de freio funcionando	☐	☐	☐	
4.12	Luz de marcha à ré funcionando	☐	☐	☐	
4.13	Faróis de neblina presentes e funcionais, quando exigidos	☐	☐	☐	
4.14	Limpadores de para-brisa funcionando	☐	☐	☐	
4.15	Lavador de para-brisa funcionando	☐	☐	☐	
4.16	Portas com abertura e fechamento regulares	☐	☐	☐	
4.17	Fechaduras em perfeito funcionamento	☐	☐	☐	
4.18	Ausência de sinais de colisão, reparo indevido ou avaria de transporte	☐	☐	☐	
4.19	Veículo devidamente higienizado	☐	☐	☐	
4.20	Tanque abastecido com, no mínimo, 50% de sua capacidade	☐	☐	☐	

5. PNEUS, RODAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
5.1	Pneus novos e compatíveis com as especificações do fabricante	☐	☐	☐	
5.2	Pneus sem avarias, cortes, deformações ou desgaste anormal	☐	☐	☐	
5.3	Rodas em perfeito estado	☐	☐	☐	
5.4	Estepe presente	☐	☐	☐	
5.5	Estepe novo e em condições normais de uso	☐	☐	☐	
5.6	Macaco presente e compatível com o veículo	☐	☐	☐	
5.7	Chave de rodas presente	☐	☐	☐	
5.8	Triângulo de sinalização presente	☐	☐	☐	
5.9	Demais ferramentas obrigatórias presentes	☐	☐	☐	

6. INSPEÇÃO INTERNA E FUNCIONAL

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
6.1	Bancos em perfeito estado	☐	☐	☐	
6.2	Revestimentos sem rasgos, manchas ou avarias	☐	☐	☐	
6.3	Cintos de segurança presentes e funcionais	☐	☐	☐	
6.4	Banco do motorista com regulagens funcionando	☐	☐	☐	
6.5	Painel de instrumentos funcionando	☐	☐	☐	
6.6	Hodômetro funcionando	☐	☐	☐	
6.7	Velocímetro funcionando	☐	☐	☐	
6.8	Computador de bordo funcionando, quando exigido	☐	☐	☐	
6.9	Iluminação interna funcionando	☐	☐	☐	
6.10	Ar-condicionado dianteiro funcionando	☐	☐	☐	
6.11	Ar-condicionado do salão/traseiro funcionando	☐	☐	☐	
6.12	Vidros elétricos funcionando, quando exigidos	☐	☐	☐	
6.13	Travas elétricas funcionando, quando exigidas	☐	☐	☐	
6.14	Sistema de som ou multimídia funcionando, quando exigido	☐	☐	☐	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.15	Conexão USB funcionando, quando exigida	☐	☐	☐	
6.16	Bluetooth funcionando, quando exigido	☐	☐	☐	
6.17	Revestimento interno termoacústico em conformidade, quando exigido	☐	☐	☐	
6.18	Ausência de ruídos internos anormais	☐	☐	☐	
6.19	Ausência de infiltrações aparentes	☐	☐	☐	
6.20	Acabamentos internos íntegros	☐	☐	☐	

7. SISTEMAS MECÂNICOS E DE SEGURANÇA

Nº	Requisito a verificar	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
7.1	Motor compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
7.2	Potência mínima comprovada	☐	☐	☐	
7.3	Combustível compatível com o Termo de Referência	☐	☐	☐	
7.4	Sistema turbo intercooler presente	☐	☐	☐	
7.5	Transmissão compatível com a especificação contratada	☐	☐	☐	
7.6	Direção assistida conforme exigência	☐	☐	☐	
7.7	Sistema de freios funcionando regularmente	☐	☐	☐	
7.8	Sistema ABS presente e funcional	☐	☐	☐	
7.9	Controle eletrônico de estabilidade – ESP ou equivalente, quando exigido	☐	☐	☐	
7.10	Sistema auxiliar de frenagem, quando exigido	☐	☐	☐	
7.11	Airbags presentes conforme exigência	☐	☐	☐	
7.12	Câmera de ré presente e funcional	☐	☐	☐	
7.13	Sensor de estacionamento traseiro presente e funcional, quando exigido	☐	☐	☐	
7.14	Alarme de marcha à ré presente e funcional, quando exigido	☐	☐	☐	
7.15	Tacógrafo eletrônico presente e regular	☐	☐	☐	
7.16	Ausência de vazamentos aparentes	☐	☐	☐	
7.17	Ausência de alertas anormais no painel	☐	☐	☐	
7.18	Bateria em condições normais de funcionamento	☐	☐	☐	
7.19	Fluidos e lubrificantes nos níveis recomendados pelo fabricante	☐	☐	☐	

8. DOCUMENTAÇÃO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Nº	Documento/Requisito	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
8.1	Nota Fiscal correspondente ao veículo entregue	☐	☐	☐	
8.2	Dados da Nota Fiscal correspondem ao veículo entregue	☐	☐	☐	
8.3	Número do chassi correto na documentação	☐	☐	☐	
8.4	Número do motor correto, quando aplicável	☐	☐	☐	
8.5	Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável	☐	☐	☐	
8.6	Documentação necessária ao primeiro emplacamento completa	☐	☐	☐	
8.7	Documentação apta ao registro em nome do Município de São Mateus/ES	☐	☐	☐	
8.8	Ausência de divergências cadastrais ou documentais	☐	☐	☐	
8.9	Demais documentos exigidos pelo órgão executivo de trânsito competente	☐	☐	☐	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9. MANUAIS, GARANTIA E CHAVES

Nº	Requisito	Conforme	Não Conforme	N/A	Observações
9.1	Manual do proprietário entregue	☐	☐	☐	
9.2	Manual de operação entregue	☐	☐	☐	
9.3	Manual de manutenção entregue	☐	☐	☐	
9.4	Certificado de garantia entregue	☐	☐	☐	
9.5	Garantia mínima contratada comprovada	☐	☐	☐	
9.6	Condições de garantia compatíveis com a proposta e o TR	☐	☐	☐	
9.7	Chave principal entregue	☐	☐	☐	
9.8	Chave reserva entregue	☐	☐	☐	
9.9	Informações sobre rede de assistência técnica disponibilizadas	☐	☐	☐	

10. REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADES

Foram identificadas não conformidades?

() Não

() Sim

Em caso positivo, descrever detalhadamente:

11. REGISTRO FOTOGRÁFICO

() Realizado

() Não realizado

12. CONCLUSÃO DA INSPEÇÃO

Após a conferência documental, inspeção física, verificação das especificações técnicas e realização dos testes aplicáveis, o veículo foi considerado:

() **APROVADO SEM RESSALVAS**

O veículo atende integralmente às especificações técnicas, documentais e contratuais previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

() **APROVADO COM RESSALVAS**

Foram identificadas pendências que não impedem a continuidade do procedimento, devendo ser regularizadas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização.

Ressalvas:

() **REPROVADO**

O veículo apresenta desconformidades que impedem seu recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA promover a correção, complementação, reparação ou substituição do objeto, nos termos do Termo de Referência.

Motivo da reprovação:

13. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO

() Recomenda-se a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- () Não se recomenda, neste momento, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em razão das pendências registradas neste checklist.
() Recomenda-se a rejeição do veículo e adoção das providências contratuais cabíveis.

14. RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO

Fiscal do Contrato:

Nome: _____
Matrícula/Decreto: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/____

Representante da CONTRATADA presente na inspeção: (quando houver)

Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ____/____/____

Observação: A assinatura do representante da CONTRATADA registra sua ciência quanto às ocorrências consignadas neste documento, quando presente, não implicando concordância automática com as conclusões da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

37/46

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES:

Id contratação PNCP: XXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Tâmara Chaves de Oliveira da Costa**, nomeada pelo Decreto nº 18.794/2026, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **18.346/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do município, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 040/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto desta contratação é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO E 02 (DUAS) VANS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS ELEMENTOS;

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e interesse da Administração.

2.3 O encerramento da vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos veículos, à assistência técnica e às demais responsabilidades que, por sua natureza, produzam efeitos após o término do contrato, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

2.4 A extinção do contrato não prejudicará o exercício dos direitos da Administração relativos à garantia, à responsabilidade por vícios ocultos, à reparação de danos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2 Fiscalização Administrativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.2.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.2 O fiscal administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção do fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais, determinando prazo para a correção.

3.2.4 O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação nas datas aprezadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.2.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
Nome Completo	NELSON GAMA MEDEIROS	JESSICA OTAVIANO DAS VIRGENS
Endereço Eletrônico	nelson.gama@educacao.saomateus.es.gov.br	jessica.virgens@educacao.saomateus.es.gov.br
Decreto Municipal	18.441/2026	70451
Cargo	Assessor de Controle de Transporte Setorial	Professora B
Tipo de Vínculo	Comissionado	Efetivo

3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias após assinatura do contrato.

3.3.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente alheio à vontade da contratada.

3.3.2 A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES, situada no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº 194 - Bairro Carapina - CEP 29.933-030, São Mateus/ES.

3.3.3 Formas de contato para entrega: e-mail educacao@saomateus.es.gov.br

3.3.4 Todos os custos com entrega, transporte e disponibilização dos veículos correrão por conta da contratada.

3.3.5 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer avaria, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como dos acessórios, manuais de operação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), documentação necessária ao primeiro emplacamento e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

3.3.5.1 Os veículos deverão ser entregues devidamente higienizados, abastecidos com, no mínimo, 50% da capacidade do tanque de combustível e livres de quaisquer avarias decorrentes do transporte.

3.3.6 Para fins desta contratação, serão considerados veículos novos, zero quilômetro e de primeiro uso aqueles que não tenham sido anteriormente utilizados para finalidade diversa dos deslocamentos estritamente necessários à fabricação, preparação, transporte, movimentação logística, entrega e inspeções técnicas de pré-entrega.

3.3.6.1 A condição de veículo novo, zero quilômetro e de primeiro uso será verificada mediante a documentação fiscal e veicular pertinente, inspeção física, quilometragem apresentada no momento da entrega e demais elementos que permitam à Administração comprovar o efetivo atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.6.2 Será admitido eventual registro ou emplacamento anterior decorrente exclusivamente da cadeia regular de comercialização do veículo, desde que comprovado que o bem não tenha sido efetivamente utilizado e que permaneçam integralmente preservadas sua condição de veículo novo, as especificações técnicas exigidas e a garantia estabelecida neste Termo de Referência.

3.3.6.3 Não será exigido que a CONTRATADA seja fabricante ou concessionária autorizada da marca ofertada, admitindo-se o fornecimento por empresa que regularmente comercialize o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, documentais, de garantia e demais condições da contratação.

3.3.7 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação fiscal, técnica e veicular necessária à sua regularização e utilização pelo Município de São Mateus/ES, incluindo Nota Fiscal, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando aplicável, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

3.3.7.1 Quando o veículo ainda não possuir registro ou emplacamento, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à realização do procedimento em nome do Município de São Mateus/ES.

3.3.7.2 Na hipótese de veículo que tenha sido anteriormente registrado ou emplacado exclusivamente em decorrência da cadeia regular de comercialização, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária à transferência e regularização do veículo em nome do Município de São Mateus/ES.

3.3.7.3 Todos os documentos deverão estar regulares, completos e aptos à regularização do veículo perante o órgão executivo de trânsito, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sanar, às suas expensas, qualquer pendência documental decorrente do fornecimento que impeça ou dificulte seu registro, transferência, licenciamento ou utilização pelo Município.

3.3.8 A CONTRATADA deverá entregar os veículos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Termo de Referência, dos respectivos Anexos I e II e da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por modelo de características inferiores ou que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

3.3.9 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

3.3.9.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da documentação apresentada e da conformidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II, sendo formalizado por meio de termo próprio.

3.3.9.2 **Recebimento Definitivo:** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica realizada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, destinada a verificar o perfeito funcionamento dos veículos e a conformidade integral com as especificações técnicas, equipamentos, acessórios, documentação, garantia e demais exigências constantes deste Termo de Referência e dos Anexos I e II, mediante aplicação do Anexo III – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.9.3 Durante a inspeção técnica, a Administração poderá realizar testes de funcionamento, conferência dos equipamentos obrigatórios, verificação da documentação, da quilometragem, do ano/modelo, da motorização, da capacidade de passageiros e de todas as demais características exigidas neste Termo de Referência e nos Anexos I e II, observados os procedimentos de verificação constantes do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.3.9.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos veículos até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.9.5 Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no subitem 6.10 deste Termo de Referência.

3.3.10 Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade nos veículos ou na documentação apresentada, durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, reparação, correção ou complementação do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.10.1 A regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso fixado pela Administração, mediante justificativa técnica, ou quando comprovadamente depender de prazo superior do fabricante.

3.3.10.2 O não atendimento da notificação no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.3.10.3 Enquanto não forem sanadas todas as irregularidades apontadas pela fiscalização, o objeto não será considerado definitivamente recebido, permanecendo suspenso o pagamento correspondente.

3.3.11 A garantia contratual mínima de 12 (doze) meses deverá cobrir os veículos sem limite de quilometragem. O Certificado de Garantia e o manual de instruções deverão ser entregues juntamente com o veículo.

3.3.11.1 A garantia ofertada pelo fabricante prevalecerá sempre que superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

3.3.12 Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela assistência técnica e pelo cumprimento das condições de garantia ofertadas pelo fabricante, comprometendo-se a sanar eventuais defeitos de fabricação, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no manual do fabricante e na legislação aplicável.

3.3.12.1 A assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante.

3.3.12.2 A contratada deverá informar, na assinatura do contrato ou quando solicitado pela Administração, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar os serviços de assistência técnica, indicando endereço, telefone e demais meios de contato.

3.3.12.3 A assistência técnica deverá ser disponibilizada de forma a atender adequadamente às necessidades da Administração, preferencialmente por meio de concessionária ou oficina autorizada localizada no Município de São Mateus/ES ou em município situado em raio compatível que não comprometa a execução das atividades administrativas. Na inexistência de rede autorizada em São Mateus/ES, a contratada deverá assegurar o atendimento sem ônus adicional para a Administração.

3.3.12.4 A abertura de chamado para atendimento em garantia poderá ser realizada por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico disponibilizado pela contratada ou outro meio formal de comunicação, devendo a contratada acusar o recebimento da solicitação em até 1 (um) dia útil.

3.3.12.5 Após a abertura do chamado, a contratada deverá realizar o diagnóstico do defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação do veículo à assistência técnica ou da disponibilização para inspeção, quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção.

3.3.12.6 Concluído o diagnóstico, o reparo deverá ser iniciado imediatamente e concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo comprovada indisponibilidade de peças ou situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.3.12.7 Havendo impossibilidade de deslocamento do veículo em razão de defeito coberto pela garantia, a remoção até a concessionária ou oficina autorizada e o posterior retorno do veículo à sede da CONTRATANTE ocorrerão às expensas da contratada ou do fabricante, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3.12.8 Todos os custos decorrentes da prestação da assistência técnica durante o período de garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte, remoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada ou do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.13 A Administração poderá realizar inspeção técnica completa dos veículos antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, verificando todas as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II, mediante aplicação, no que couber, do Anexo III.

3.3.14 A entrega somente será considerada completa mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

3.3.15 Caso o veículo seja recusado, a contratada deverá retirá-lo às suas expensas, providenciando a substituição dentro do prazo fixado pela Administração.

3.3.16 O recebimento definitivo será precedido de inspeção técnica realizada mediante aplicação do Anexo III – Checklist de Recebimento e Inspeção Técnica dos Veículos, contemplando a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, condições, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e nos Anexos I e II.

3.3.16.1 O preenchimento do Anexo III deverá ser realizado pela fiscalização responsável pelo recebimento, podendo ser complementado por registros fotográficos, testes de funcionamento, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

3.3.16.2 A existência do checklist não limita a atuação da fiscalização, que poderá realizar verificações adicionais sempre que necessárias à confirmação do atendimento integral às exigências da contratação.

3.3.17 Durante o recebimento definitivo será verificada a correspondência integral entre o veículo efetivamente entregue, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a documentação técnica do modelo ofertado e as exigências constantes deste Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II, incluindo modelo, versão ou configuração, motorização, capacidade, equipamentos, acessórios, opcionais, ano/modelo e demais características técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar o objeto em caso de divergência ou desconformidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que certificará o cumprimento integral das especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos I e II, bem como a conclusão da inspeção técnica prevista no Anexo III e a entrega de toda a documentação necessária ao registro, transferência, licenciamento e regular utilização dos veículos em nome do Município de São Mateus/ES, conforme o caso.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

6.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.4 Antes da autorização do pagamento, a CONTRATANTE verificará a conformidade da documentação apresentada e poderá consultar os sistemas oficiais de emissão de certidões ou exigir a apresentação de documentos complementares, quando necessário, para confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

6.5 Constatado erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o processo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação corrigida.

6.6 O pagamento não implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da CONTRATADA, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos veículos, assistência técnica, correção de defeitos, substituição do objeto e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.

6.7 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Não se aplica o reajustamento de preços à presente contratação, por tratar-se de aquisição de bens com fornecimento integral e entrega única, cujo prazo máximo para execução é de até 120 (cento e vinte) dias, não havendo previsão de execução contratual continuada ou de transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses necessário à incidência de reajuste, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega dos veículos, o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nos Anexos I e II, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2 Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos I e II, mediante aplicação do Anexo III no recebimento definitivo.

8.3 Receber provisória e definitivamente os veículos, após verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento das inconformidades.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital, no Contrato e na legislação vigente, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

8.6 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.

8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

8.8 Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações ou orientações que possam influenciar o fornecimento do objeto.

8.9 Zelar pela adequada utilização dos veículos, observando as recomendações constantes dos manuais fornecidos pelo fabricante e realizando as revisões periódicas previstas para manutenção da garantia.

8.10 Providenciar, após o recebimento definitivo dos veículos, o primeiro emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, adotando as providências administrativas necessárias perante o órgão executivo de trânsito competente.

8.11 Conferir a documentação entregue pela CONTRATADA, verificando sua conformidade e suficiência para a realização do primeiro emplacamento e para o recebimento definitivo do objeto.

8.12 Recusar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, dos Anexos I e II, da proposta vencedora e demais documentos vinculantes da contratação, exigindo sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

8.13 Aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos veículos objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar os veículos em estrita conformidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos respectivos Anexos I e II, no Edital e na proposta apresentada.

9.1.2 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias, ônus ou gravames.

9.1.3 Entregar veículos produzidos em série, novos, zero quilômetro, de primeiro uso e primeiro emplacamento, livres de quaisquer defeitos, adaptações irregulares ou não autorizadas e componentes usados, observadas todas as especificações e condições no Termo de Referência e dos respectivos Anexos I e II.

9.1.4 Garantir que todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos no Termo de Referência e nos respectivos Anexos I e II sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, preservando integralmente as condições de garantia dos veículos.

9.1.5 Prestar garantia integral dos veículos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação durante todo o período de garantia.

9.1.6 Entregar os veículos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chaves (incluindo reserva), bem como, toda a documentação necessária para sua regular utilização, sem qualquer ônus para a Administração quando o defeito estiver coberto pela garantia.

9.1.7 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer veículo que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas.

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.

9.1.9 Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios originais ou genuínos do fabricante durante o período de garantia.

9.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou ocasionar atraso na entrega dos veículos.

9.1.12 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

9.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.14 Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

9.1.15 Cumprir todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato, observando os princípios da boa-fé, eficiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.1.16 Entregar toda a documentação necessária à realização do primeiro emplacamento em nome do Município de São Mateus/ES, devidamente regular, completa e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

9.1.17 Responsabilizar-se pela correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, de documentos emitidos com erro, inconsistência ou irregularidade que impeçam ou retardem a realização do primeiro emplacamento dos veículos.

9.2 Prestar todas as informações e fornecer os documentos complementares eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para viabilizar o primeiro emplacamento dos veículos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I. **ADVERTÊNCIA** - pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. **MULTA** – por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- III. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE SÃO MATEUS PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS** – por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.
- IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS** – pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

11.5 O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de veículos recusados ou para correção de irregularidades documentais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6 Na hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8 Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.13 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1 O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada nas rubricas abaixo:
- 3.048 – Aparelhamento da rede escolar - mobiliários, equipamentos e materiais - ensino fundamental**
- 4490520000 – Equipamento e material permanente**
- Fonte: 150000250000 – MDE**
- FICHA – 129**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2026.